



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

21ª SESSÃO ORDINÁRIA – 7º PERÍODO – 18ª LEGISLATURA
05.05.2020 – TERÇA - FEIRA

Sessão Virtual

P A U T A

- **Apresentação e encaminhamento à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:**
- ✓ Veto Parcial do **Poder Executivo** à Lei Ordinária nº 1825/2020, que “**Dispõe sobre as alterações e atualizações das Leis nºs 985/2001 e 1.448/2012, e dá outras providências**”;
- ✓ Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, de autoria do vereador **Fabio Hernandez de Oliveira Sousa**, que “**Dispõe sobre a suspensão de cobrança de empréstimos consignados de serviços públicos do Município de Imperatriz**”;
- ✓ Projeto de Lei Ordinária nº 13/2020, de autoria do vereador **José Carlos Soares Barros** que “**Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Renda Mínima Temporária**”.
- **Apresentação, discussão e votação de Moções, de autoria do vereador Fabio Hernandez de Oliveira Sousa:**
- ✓ **Felicitação** ao **Jornal “O Progresso”** e toda a sua diretoria, pela passagem dos 50 anos de fundação (1970);
- ✓ **Pesar** à Família do Sr. João Claudino;
- ✓ **Pesar** à Família do Sr. Euclides Fachini

ORDEM DO DIA

- Única discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2020, de autoria do vereador José Carlos Soares Barros, que “**Dispõe sobre a proibição de atuação de trânsito por meio de videomonitoramento no Município de Imperatriz, e dá outras providências**”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- Primeira discussão e votação do projeto de Lei Complementar nº 02/2020, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a isenção da contribuição de iluminação pública aos contribuintes com consumo de até 220KWh, como medida de reduzir os impactos socioeconômicos da pandemia de coronavírus, e dá nova redação ao art. 725 do – CTM - Cód. Tributário Municipal.**
- Segunda e última discussão e votação do projeto de Lei Complementar nº 02/2020, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a isenção da contribuição de iluminação pública aos contribuintes com consumo de até 220KWh, como medida de reduzir os impactos socioeconômicos da pandemia de coronavírus, e dá nova redação ao art. 725 do – CTM - Cód. Tributário Municipal.**